

11/35

Av. Nossa Senhora dos Prazeres



UTM: 24M
305606mE 9540041mN
Elevação: 933.07±1 m
Precisão: 27.2 m
Tempo: 30-01-2022 10:03

Powered by NoteCam

DATA: JANEIRO / 2022

SENTIDO: OESTE-LESTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305606m N 9540041m

12/35

Av. Nossa Senhora dos Prazeres



UTM: 24M
305721mE 9540028mN
Elevação: 933.07±1 m
Precisão: 78.8 m
Tempo: 30-01-2022 10:04

Powered by NoteCam

DATA: JANEIRO / 2022

SENTIDO: OESTE-LESTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305721m N 9540028m

13/35

Av. Nossa Senhora dos Prazeres



UTM: 24M
305744mE 9540024mN
Elevação: 933.07±1 m
Precisão: 43.1 m
Tempo: 30-01-2022 10:05

Powered by NotisCam

DATA: JANEIRO / 2022 SENTIDO: NORTE-SUL COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305744m N 9540024m

14/35

Av. Nossa Senhora dos Prazeres



UTM: 24M
305777mE 9540016mN
Elevação: 933.67±1 m
Precisão: 33.1 m
Tempo: 30-01-2022 10:05

Powered by NotisCam

DATA: JANEIRO / 2022 SENTIDO: OESTE-LESTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305777m N 9540016m



15/35 Av. Nossa Senhora dos Prazeres



UTM: 24M
305777mE 9540016mN
Elevação: 933.67±1 m
Precisão: 33.1 m
Tempo: 30-01-2022 10:05

Powered by NoteCam

DATA: JANEIRO / 2022 SENTIDO: OESTE-LESTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305777m N 9540016m

16/35 Av. Nossa Senhora dos Prazeres



UTM: 24M
305788mE 9539996mN
Elevação: 936.27±1 m
Precisão: 24.3 m
Tempo: 30-01-2022 10:06

Powered by NoteCam

DATA: JANEIRO / 2022 SENTIDO: OESTE-LESTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305788m N 9539996m

[Handwritten signature]

Roberto Brigido Coelho Nunes
Arquiteto e Urbanista
RN 245922-1



17/35	Av. Nossa Senhora dos Prazeres			
 UTM: 24M 305850mE 9539964mN Altitude: 921.6±2 m Precisão: 49.5 m Tempo: 30-01-2022 10:08 Powered by NoteCam				
DATA:	JANEIRO / 2022	SENTIDO:	OESTE-LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305850m N 9539964m

18/35	Av. Nossa Senhora dos Prazeres			
 UTM: 24M 305869mE 9539958mN Elevação: 930.47±1 m Precisão: 17.0 m Tempo: 30-01-2022 11:47 Powered by NoteCam				
DATA:	JANEIRO / 2022	SENTIDO:	LESTE-OESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305869m N 9539958m

19/35	Av. Nossa Senhora dos Prazeres			
				
UTM: 24M 305885mE 9539953mN Elevação: 930.17±1 m Precisão: 20.3 m Tempo: 30-01-2022 11:47 Powered by NanoCam				
DATA:	JANEIRO / 2022	SENTIDO:	LESTE-OESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305885m N 9539953m

20/35	Av. Nossa Senhora dos Prazeres			
 UTM: 24M 305866mE 9539957mN Elevação: 930.17±1 m Precisão: 16.2 m Tempo: 30-01-2022 11:47 Powered by NanoCam				
DATA:	JANEIRO / 2022	SENTIDO:	OESTE-LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305866m N 9539957m

21/35

Av. Nossa Senhora dos Prazeres



DATA: JANEIRO / 2022 SENTIDO: LESTE-OESTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305908m N 9539939m

22/35

Av. Nossa Senhora dos Prazeres



DATA: JANEIRO / 2022 SENTIDO: OESTE-LESTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305906m N 9539940m



23/35

Av. Nossa Senhora dos Prazeres



UTM: 24M
305898mE 9539946mN
Elevação: 929.97±1 m
Precisão: 17.4 m
Tempo: 30-01-2022 11:48

DATA: JANEIRO / 2022 SENTIDO: OESTE-LESTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305898m N 9539946m

24/35

Av. Nossa Senhora dos Prazeres



UTM: 24M
305912mE 9539939mN
Elevação: 928.57±2 m
Precisão: 25.7 m
Tempo: 30-01-2022 11:49

DATA: JANEIRO / 2022 SENTIDO: LESTE-OESTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305912m N 9539939m

25/35	Av. Nossa Senhora dos Prazeres			
 UTM: 24M 305929mE 9539922mN Elevação: 929.97±2 m Precisão: 28.1 m Tempo: 30-01-2022 11:49 Powered by NoteCam				
DATA:	JANEIRO / 2022	SENTIDO:	OESTE-LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305929m N 9539922m

26/35	Av. Nossa Senhora dos Prazeres			
 UTM: 24M 305952mE 9539913mN Elevação: 927.47±2 m Precisão: 48.1 m Tempo: 30-01-2022 11:50 Powered by NoteCam				
DATA:	JANEIRO / 2022	SENTIDO:	OESTE-LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305952m N 9539913m

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



27/35	Av. Nossa Senhora dos Prazeres		
			
UTM: 24M 305989mE 9539884mN Elevação: 924.47±1 m Precisão: 24.8 m Tempo: 30-01-2022 11:50 Powered by NoteCam			
DATA:	JANEIRO / 2022	SENTIDO:	OESTE-LESTE
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		E 305989m N 9539884m	

28/35	Av. Nossa Senhora dos Prazeres		
 UTM: 24M 305995mE 9539893mN Elevação: 924.47±1 m Precisão: 18.6 m Tempo: 30-01-2022 11:51 Powered by NoteCam			
DATA:	JANEIRO / 2022	SENTIDO:	LESTE-OESTE
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		E 305995m N 9539893m	

29/35	Av. Nossa Senhora dos Prazeres			
 UTM: 24M 305992mE 9539882mN Elevação: 924.47±1 m Precisão: 18.3 m Tempo: 30-01-2022 11:51 Powered by NoteCam				
DATA:	JANEIRO / 2022	SENTIDO:	OESTE-LESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305992m N 9539882m

30/35	Av. Nossa Senhora dos Prazeres			
 UTM: 24M 305997mE 9539900mN Elevação: 924.47±1 m Precisão: 41.4 m Tempo: 30-01-2022 11:51 Powered by NoteCam				
DATA:	JANEIRO / 2022	SENTIDO:	LESTE-OESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 305997m N 9539900m



31/35

Av. Nossa Senhora dos Prazeres



DATA: JANEIRO / 2022 SENTIDO: LESTE-OESTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 306033m N 9539865m

32/35

Av. Nossa Senhora dos Prazeres



DATA: JANEIRO / 2022 SENTIDO: OESTE-LESTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 306033m N 9539866m



33/35

Av. Nossa Senhora dos Prazeres



DATA: JANEIRO / 2022

SENTIDO: LESTE-OESTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 306053m N 9539844m

34/35

Av. Nossa Senhora dos Prazeres



DATA: JANEIRO / 2022

SENTIDO: LESTE-OESTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E 306032m N 9539835m



35/35

Av. Nossa Senhora dos Prazeres



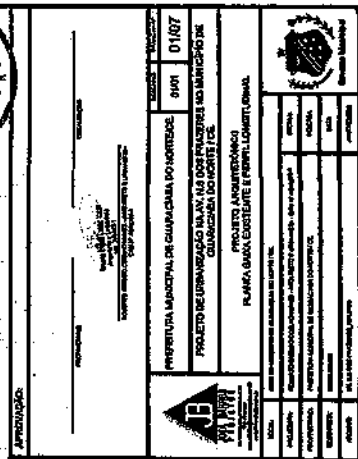
UTM: 24M
306066mE 9539836mN
Elevação: 920.07±1 m
Precisão: 19.6 m
Tempo: 30-01-2022 11:54

Powered by NicopCam

DATA:	JANEIRO / 2022	SENTIDO:	LESTE-OESTE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E 306066m N 9539836m
-------	----------------	----------	-------------	--------------------------	----------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





QUADRO DE REFORMA

23106349



INSTITUTO MUNICIPAL DE GUARACIMA DO NORTE	0001	03.007
---	------	--------

PROJETO DE LEI Nº 11.411, DE 1996

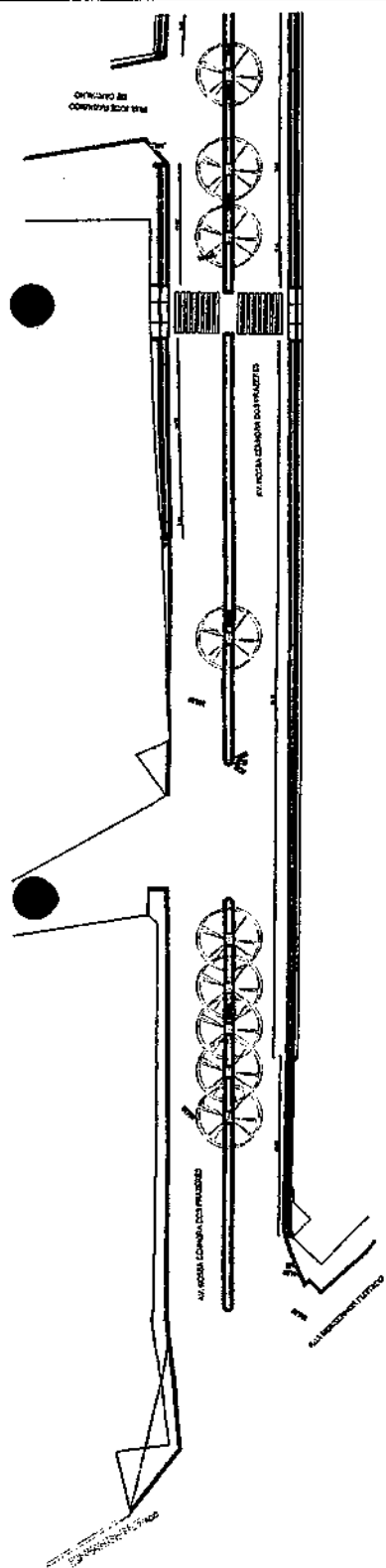
PROJETO ARGUMENTATIVO
PLANTA DE BUSCA FICHA 1-2 E 2-3

10115400

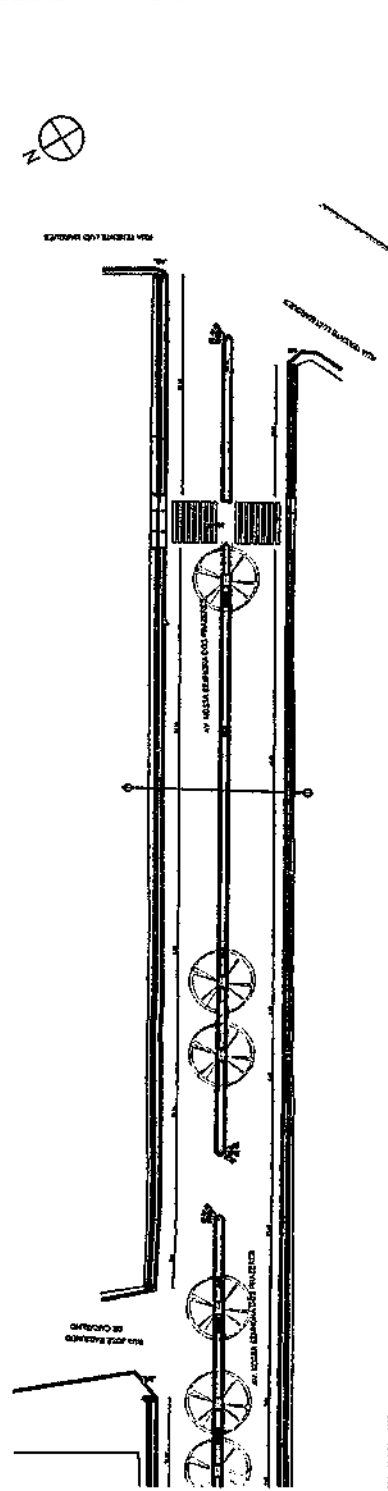
1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	1867	1866	1865	1864	1863	1862	1861	1860	1859	1858	1857	1856	1855	1854	1853	1852	1851	1850	1849	1848	1847	1846	1845	1844	1843	1842	1841	1840	1839	1838	1837	1836	1835	1834	1833	1832	1831	1830	1829	1828	1827	1826	1825	1824	1823	1822	1821	1820	1819	1818	1817	1816	1815	1814	1813	1812	1811	1810	1809	1808	1807	1806	1805	1804	1803	1802	1801	1800	1799	1798	1797	1796	1795	1794	1793	1792	1791	1790	1789	1788	1787	1786	1785	1784	1783	1782	1781	1780	1779	1778	1777	1776	1775	1774	1773	1772	1771	1770	1769	1768	1767	1766	1765	1764	1763	1762	1761	1760	1759	1758	1757	1756	1755	1754	1753	1752	1751	1750	1749	1748	1747	1746	1745	1744	1743	1742	1741	1740	1739	1738	1737	1736	1735	1734	1733	1732	1731	1730	1729	1728	1727	1726	1725	1724	1723	1722	1721	1720	1719	1718	1717	1716	1715	1714	1713	1712	1711	1710	1709	1708	1707	1706	1705	1704	1703	1702	1701	1700	1699	1698	1697	1696	1695	1694	1693	1692	1691	1690	1689	1688	1687	1686	1685	1684	1683	1682	1681	1680	1679	1678	1677	1676	1675	1674	1673	1672	1671	1670	1669	1668	1667	1666	1665	1664	1663	1662	1661	1660	1659	1658	1657	1656	1655	1654	1653	1652	1651	1650	1649	1648	1647	1646	1645	1644	1643	1642	1641	1640	1639	1638	1637	1636	1635	1634	1633	1632	1631	1630	1629	1628	1627	1626	1625	1624	1623	1622	1621	1620	1619	1618	1617	1616	1615	1614	1613	1612	1611	1610	1609	1608	1607	1606	1605	1604	1603	1602	1601	1600	1599	1598	1597	1596	1595	1594	1593	1592	1591	1590	1589	1588	1587	1586	1585	1584</
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--------



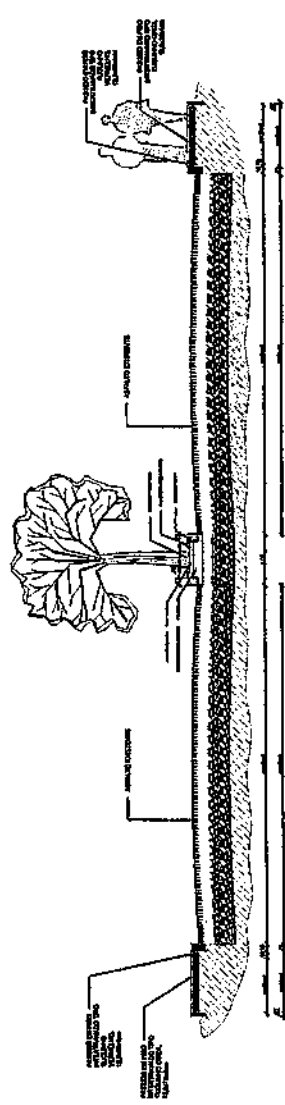
079 00072611 Verano de San Valentin 2010



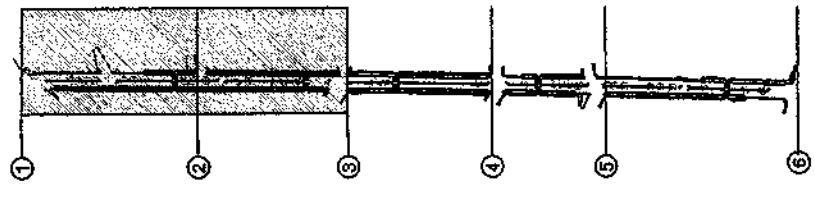
01 DRENAGEM DE LATERAL



02 DRENAGEM DE LATERAL



03 DRENAGEM DE LATERAL

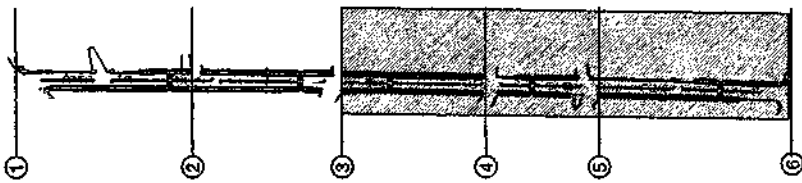


04 DRENAGEM DE LATERAL

LEGENDA DE DESENHOS



PROPOSTA MUNICIPAL DE GUARULHAS DO NORTE DO PRATO DE GUARULHAS DO NORTE DO GUARULHAS DO NORTE DO	
PROPOSTA MUNICIPAL DE GUARULHAS DO NORTE DO PRATO DE GUARULHAS DO NORTE DO GUARULHAS DO NORTE DO	PROPOSTA MUNICIPAL DE GUARULHAS DO NORTE DO PRATO DE GUARULHAS DO NORTE DO GUARULHAS DO NORTE DO
PROPOSTA MUNICIPAL DE GUARULHAS DO NORTE DO PRATO DE GUARULHAS DO NORTE DO GUARULHAS DO NORTE DO	PROPOSTA MUNICIPAL DE GUARULHAS DO NORTE DO PRATO DE GUARULHAS DO NORTE DO GUARULHAS DO NORTE DO
PROPOSTA MUNICIPAL DE GUARULHAS DO NORTE DO PRATO DE GUARULHAS DO NORTE DO GUARULHAS DO NORTE DO	PROPOSTA MUNICIPAL DE GUARULHAS DO NORTE DO PRATO DE GUARULHAS DO NORTE DO GUARULHAS DO NORTE DO
PROPOSTA MUNICIPAL DE GUARULHAS DO NORTE DO PRATO DE GUARULHAS DO NORTE DO GUARULHAS DO NORTE DO	PROPOSTA MUNICIPAL DE GUARULHAS DO NORTE DO PRATO DE GUARULHAS DO NORTE DO GUARULHAS DO NORTE DO

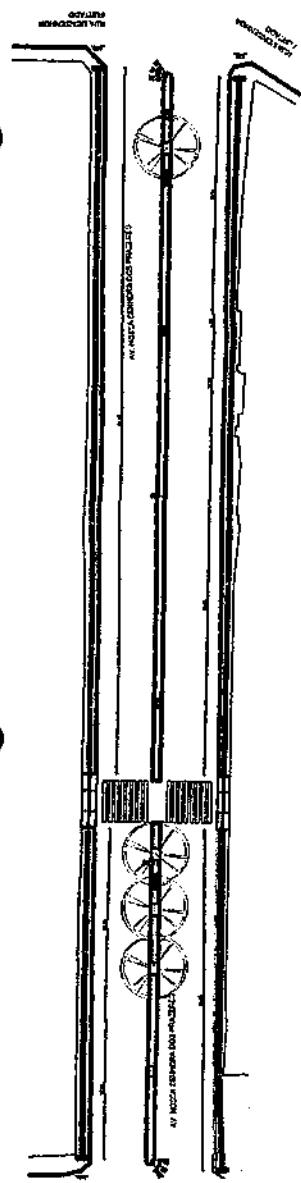


LEGENDA

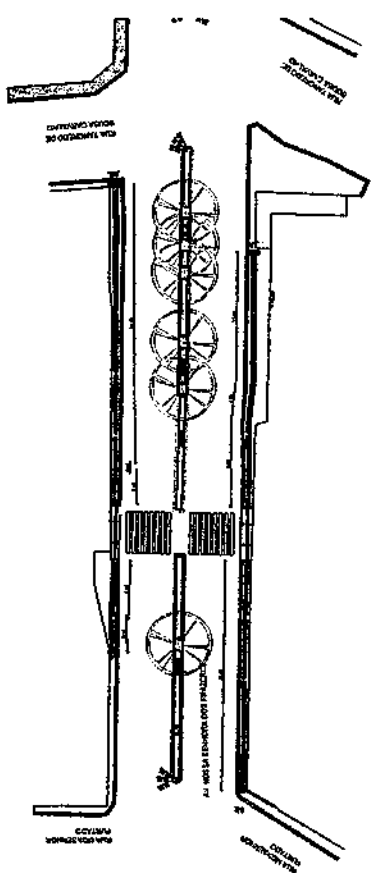
LEGENDA DE DESENHOS



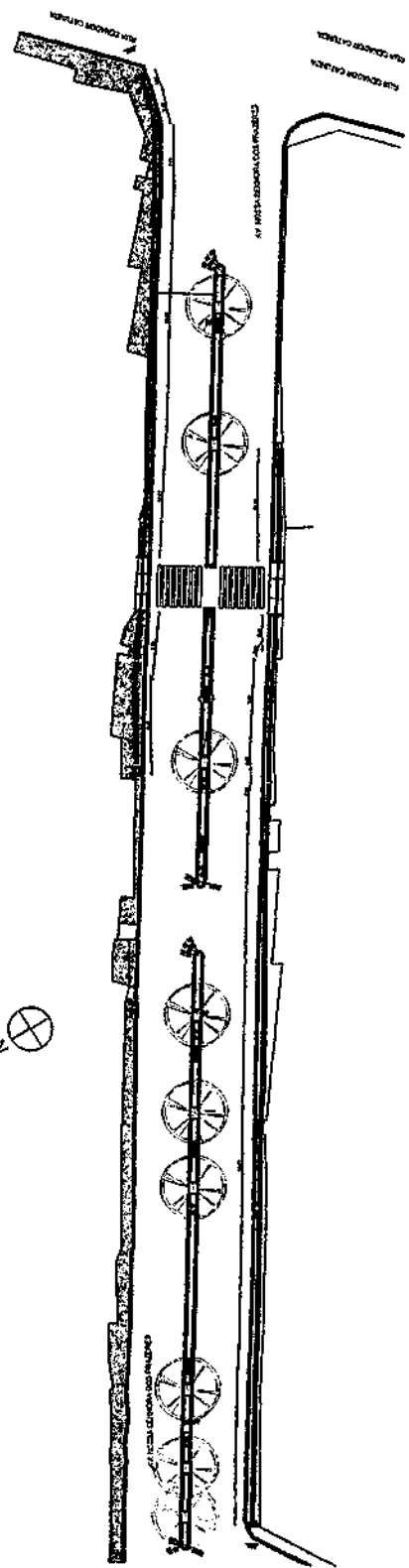
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACAMA DO INTERIO	
0001	06/07
PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO DISTRITO DE GUARACAMA DO INTERIO	
PROJETO ARQUITETÔNICO	
PLANO DE MANUTENÇÃO - FICHA Nº 1-40	
Nome do Responsável Técnico: _____ Assinatura: _____ Rubrica: _____ Data: _____ Local: _____	



01 PLANO DE MANUTENÇÃO - FICHA Nº 1-40

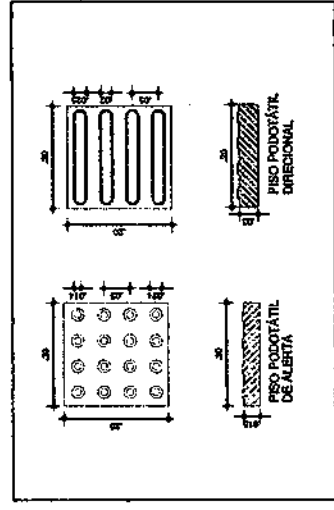
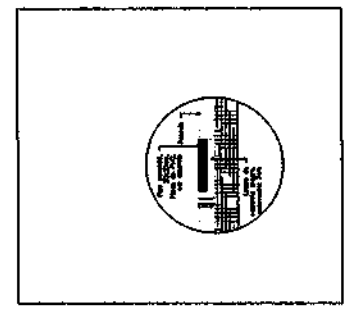
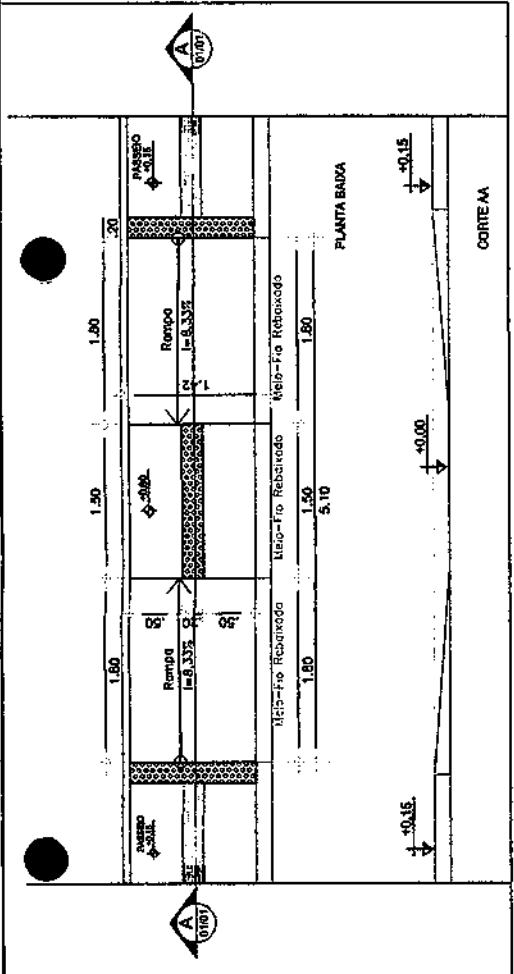
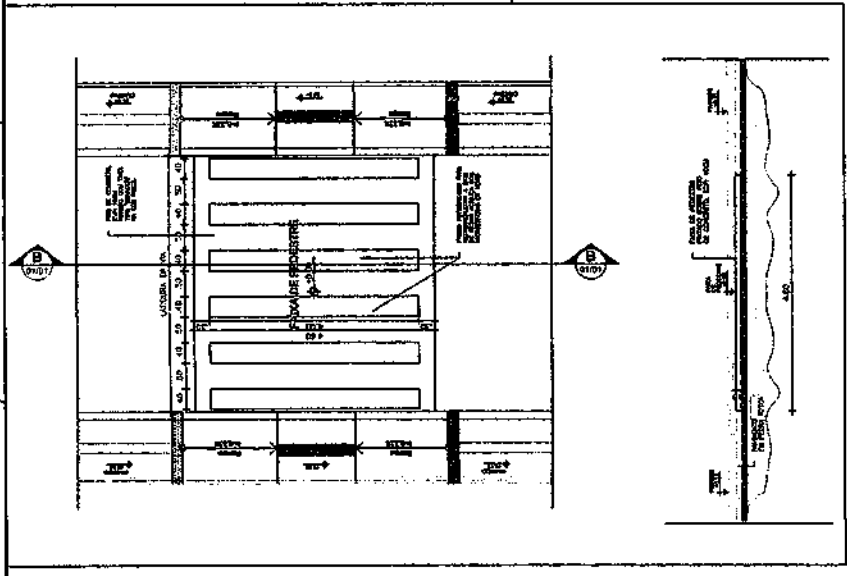


02 PLANO DE MANUTENÇÃO - FICHA Nº 1-40



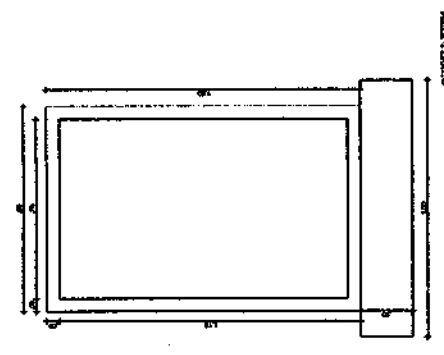
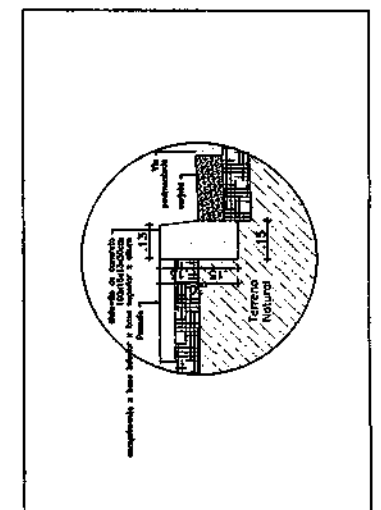
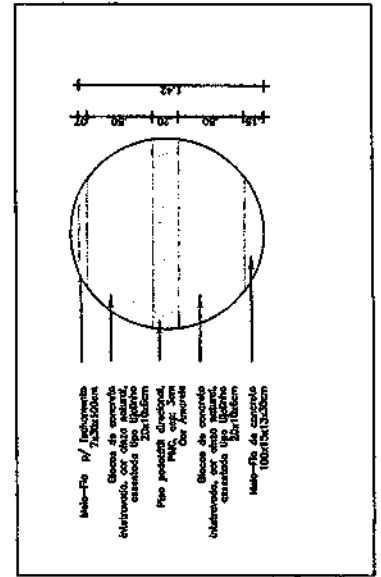
03 PLANO DE MANUTENÇÃO - FICHA Nº 1-40

Handwritten signature and date.



04/001: PISO PODOTÁTIL

03/001: PISO PODOTÁTIL



LEGENDA DE DESENHOS

00

01/001: PISO PODOTÁTIL

02/001: BAIXA

03/001: PISO PODOTÁTIL

04/001: PISO PODOTÁTIL

05/001: PISO PODOTÁTIL

06/001: PISO PODOTÁTIL

07/001: PISO PODOTÁTIL

08/001: PISO PODOTÁTIL

09/001: PISO PODOTÁTIL

10/001: PISO PODOTÁTIL

11/001: PISO PODOTÁTIL

12/001: PISO PODOTÁTIL

13/001: PISO PODOTÁTIL

14/001: PISO PODOTÁTIL

15/001: PISO PODOTÁTIL

16/001: PISO PODOTÁTIL

17/001: PISO PODOTÁTIL

18/001: PISO PODOTÁTIL

19/001: PISO PODOTÁTIL

20/001: PISO PODOTÁTIL

21/001: PISO PODOTÁTIL

22/001: PISO PODOTÁTIL

23/001: PISO PODOTÁTIL

24/001: PISO PODOTÁTIL

25/001: PISO PODOTÁTIL

26/001: PISO PODOTÁTIL

27/001: PISO PODOTÁTIL

28/001: PISO PODOTÁTIL

29/001: PISO PODOTÁTIL

30/001: PISO PODOTÁTIL

31/001: PISO PODOTÁTIL

32/001: PISO PODOTÁTIL

33/001: PISO PODOTÁTIL

34/001: PISO PODOTÁTIL

35/001: PISO PODOTÁTIL

36/001: PISO PODOTÁTIL

37/001: PISO PODOTÁTIL

38/001: PISO PODOTÁTIL

39/001: PISO PODOTÁTIL

40/001: PISO PODOTÁTIL

41/001: PISO PODOTÁTIL

42/001: PISO PODOTÁTIL

43/001: PISO PODOTÁTIL

44/001: PISO PODOTÁTIL

45/001: PISO PODOTÁTIL

46/001: PISO PODOTÁTIL

47/001: PISO PODOTÁTIL

48/001: PISO PODOTÁTIL

49/001: PISO PODOTÁTIL

50/001: PISO PODOTÁTIL

51/001: PISO PODOTÁTIL

52/001: PISO PODOTÁTIL

53/001: PISO PODOTÁTIL

54/001: PISO PODOTÁTIL

55/001: PISO PODOTÁTIL

56/001: PISO PODOTÁTIL

57/001: PISO PODOTÁTIL

58/001: PISO PODOTÁTIL

59/001: PISO PODOTÁTIL

60/001: PISO PODOTÁTIL

61/001: PISO PODOTÁTIL

62/001: PISO PODOTÁTIL

63/001: PISO PODOTÁTIL

64/001: PISO PODOTÁTIL

65/001: PISO PODOTÁTIL

66/001: PISO PODOTÁTIL

67/001: PISO PODOTÁTIL

68/001: PISO PODOTÁTIL

69/001: PISO PODOTÁTIL

70/001: PISO PODOTÁTIL

71/001: PISO PODOTÁTIL

72/001: PISO PODOTÁTIL

73/001: PISO PODOTÁTIL

74/001: PISO PODOTÁTIL

75/001: PISO PODOTÁTIL

76/001: PISO PODOTÁTIL

77/001: PISO PODOTÁTIL

78/001: PISO PODOTÁTIL

79/001: PISO PODOTÁTIL

80/001: PISO PODOTÁTIL

81/001: PISO PODOTÁTIL

82/001: PISO PODOTÁTIL

83/001: PISO PODOTÁTIL

84/001: PISO PODOTÁTIL

85/001: PISO PODOTÁTIL

86/001: PISO PODOTÁTIL

87/001: PISO PODOTÁTIL

88/001: PISO PODOTÁTIL

89/001: PISO PODOTÁTIL

90/001: PISO PODOTÁTIL

91/001: PISO PODOTÁTIL

92/001: PISO PODOTÁTIL

93/001: PISO PODOTÁTIL

94/001: PISO PODOTÁTIL

95/001: PISO PODOTÁTIL

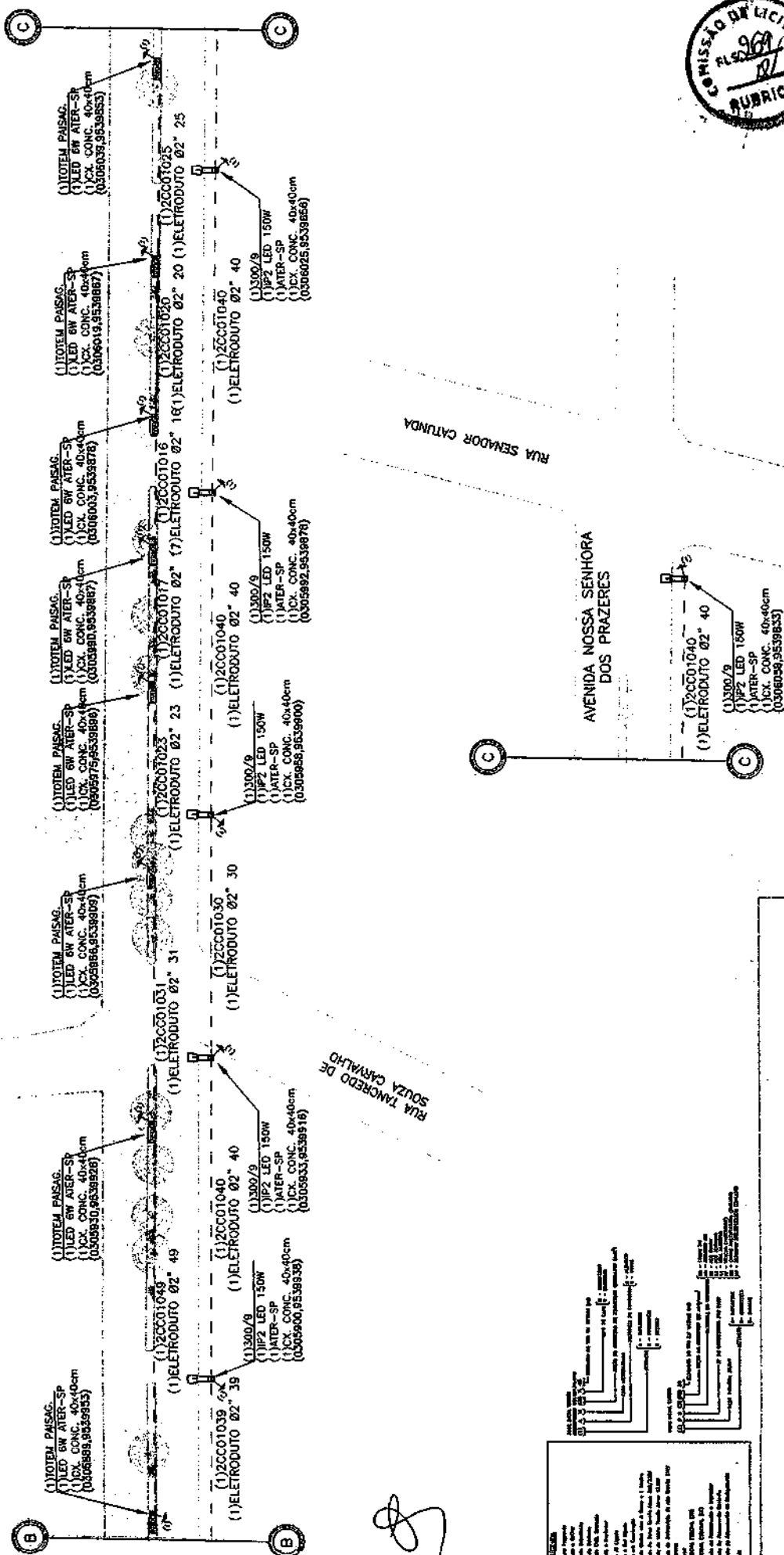
96/001: PISO PODOTÁTIL

97/001: PISO PODOTÁTIL

98/001: PISO PODOTÁTIL

99/001: PISO PODOTÁTIL

100/001: PISO PODOTÁTIL



Uso de Luminária (Tabela 1)

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Observações
1	1	100,00	100,00	
2	1	100,00	100,00	
3	1	100,00	100,00	
4	1	100,00	100,00	
5	1	100,00	100,00	
6	1	100,00	100,00	
7	1	100,00	100,00	
8	1	100,00	100,00	
9	1	100,00	100,00	
10	1	100,00	100,00	
11	1	100,00	100,00	
12	1	100,00	100,00	
13	1	100,00	100,00	
14	1	100,00	100,00	
15	1	100,00	100,00	
16	1	100,00	100,00	
17	1	100,00	100,00	
18	1	100,00	100,00	
19	1	100,00	100,00	
20	1	100,00	100,00	
21	1	100,00	100,00	
22	1	100,00	100,00	
23	1	100,00	100,00	
24	1	100,00	100,00	
25	1	100,00	100,00	
26	1	100,00	100,00	
27	1	100,00	100,00	
28	1	100,00	100,00	
29	1	100,00	100,00	
30	1	100,00	100,00	
31	1	100,00	100,00	
32	1	100,00	100,00	
33	1	100,00	100,00	
34	1	100,00	100,00	
35	1	100,00	100,00	
36	1	100,00	100,00	
37	1	100,00	100,00	
38	1	100,00	100,00	
39	1	100,00	100,00	
40	1	100,00	100,00	
41	1	100,00	100,00	
42	1	100,00	100,00	
43	1	100,00	100,00	
44	1	100,00	100,00	
45	1	100,00	100,00	
46	1	100,00	100,00	
47	1	100,00	100,00	
48	1	100,00	100,00	
49	1	100,00	100,00	
50	1	100,00	100,00	
51	1	100,00	100,00	
52	1	100,00	100,00	
53	1	100,00	100,00	
54	1	100,00	100,00	
55	1	100,00	100,00	
56	1	100,00	100,00	
57	1	100,00	100,00	
58	1	100,00	100,00	
59	1	100,00	100,00	
60	1	100,00	100,00	
61	1	100,00	100,00	
62	1	100,00	100,00	
63	1	100,00	100,00	
64	1	100,00	100,00	
65	1	100,00	100,00	
66	1	100,00	100,00	
67	1	100,00	100,00	
68	1	100,00	100,00	
69	1	100,00	100,00	
70	1	100,00	100,00	
71	1	100,00	100,00	
72	1	100,00	100,00	
73	1	100,00	100,00	
74	1	100,00	100,00	
75	1	100,00	100,00	
76	1	100,00	100,00	
77	1	100,00	100,00	
78	1	100,00	100,00	
79	1	100,00	100,00	
80	1	100,00	100,00	
81	1	100,00	100,00	
82	1	100,00	100,00	
83	1	100,00	100,00	
84	1	100,00	100,00	
85	1	100,00	100,00	
86	1	100,00	100,00	
87	1	100,00	100,00	
88	1	100,00	100,00	
89	1	100,00	100,00	
90	1	100,00	100,00	
91	1	100,00	100,00	
92	1	100,00	100,00	
93	1	100,00	100,00	
94	1	100,00	100,00	
95	1	100,00	100,00	
96	1	100,00	100,00	
97	1	100,00	100,00	
98	1	100,00	100,00	
99	1	100,00	100,00	
100	1	100,00	100,00	

O uso de condutores isolados e este de acordo com a Políca Ambiental de ENEL. O construtor e seu Responsável Técnico deverão estar cientes que os materiais e serem aplicados na obra deverão ser novos e de empresas homologadas de ENEL.

PROJETO DE ILUMINAÇÃO

Nome do Projeto: AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES

Local: RUA TANCREDO DE SOUZA CARVALHO

Escala: 1:100

Autores: [Nomes dos Autores]

Revisão: [Revisões]

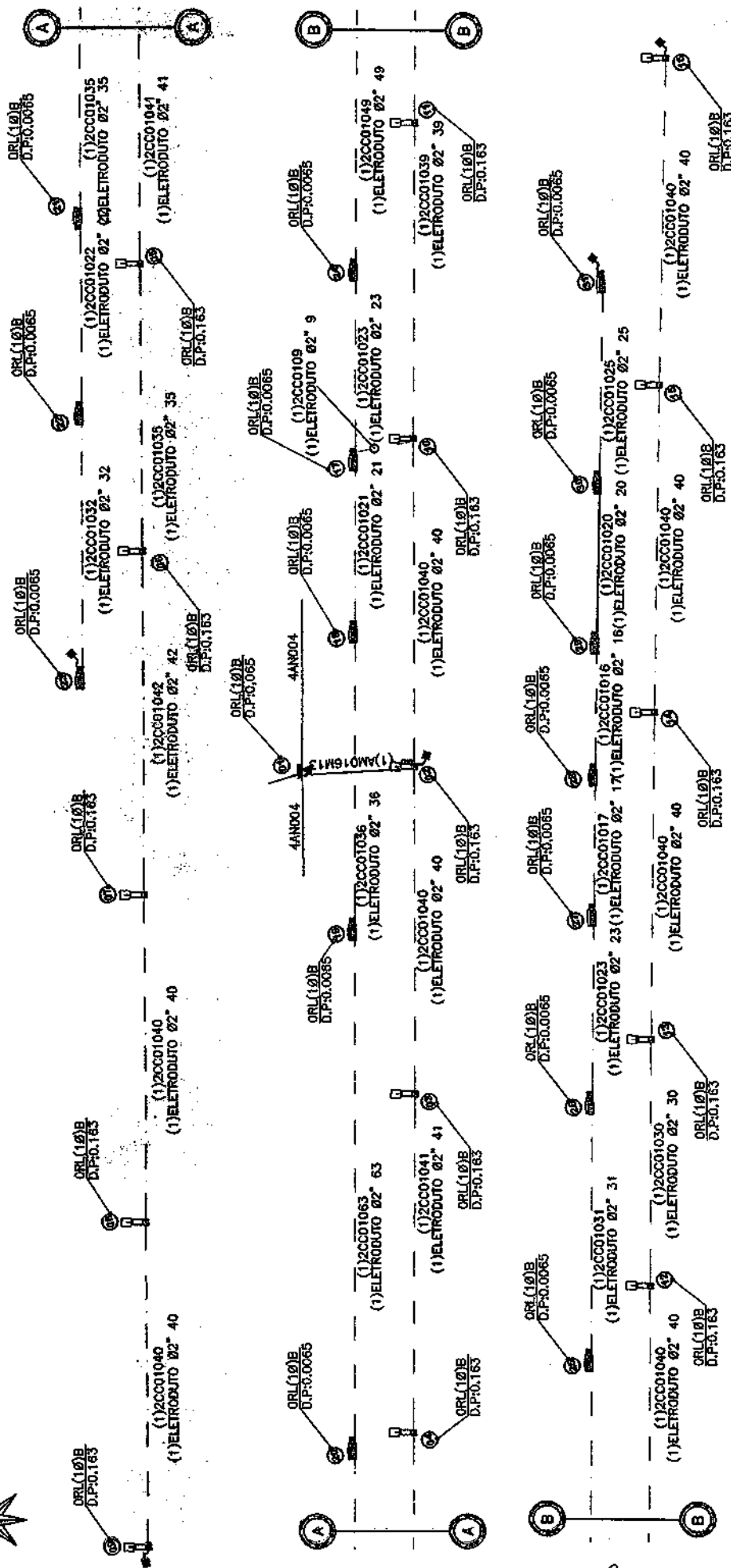
Observações: [Observações]

Assinatura do Responsável Técnico: [Assinatura]

Data: [Data]



DIAGRAMA UNIFILAR CIRCUITO 01

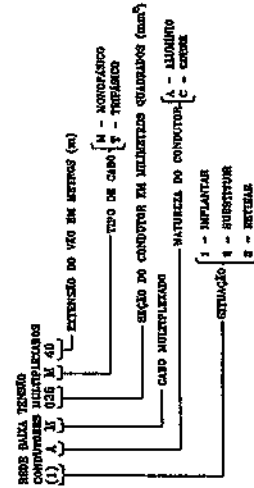


SELOS DE OBRA DISPOSTOS CONFORME
PROCEDIMENTO TÉCNICO OPERACIONAL (PTO -
029 / 2015 R-00)

ASSUNTO			
DIAGRAMA UNIFILAR CIRCUITO 1			
OBRA			
REDE DE IP DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES			
ENDEREÇO			
AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, S/N, GUARACIABA DO NORTE - CE			
CLIENTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE			
DESENHO	ESCALA:	DATA	PRANCHAS
ANDREILSON ANGELIM	S/ESC	ABRIL/2022	E-01/01
SERVIÇO:			

LEGENDA

- Poste Edêntente
- Poste Implantar
- Poste Substituir
- Trafo Edêntente
- Trafo Implantar
- Unha BT Implantar
- Unha MT a Implantar
- Unha MT Edêntente
- Unha BT Edêntente
- Selo de Segurança para Obras



02 PERF. LONGITUDINAL

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12740919



Verificar Autenticidade

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: ROBERTO BRIGIDO COELHO NUNES
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 815.XXX.XXX-34
Nº do Registro: 00A2483661**1.1 Empresa Contratada**

Razão Social: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI

CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-62
Nº Registro: PJ24161-0**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI12740919I00CT001
Data de Cadastro: 20/01/2023
Data de Registro: 21/01/2023
Tipologia: PúblicoModalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$115,18

Pago em: 20/01/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: GUARACIABA DO NORTE
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$10.000,00CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-31
Data de Início: 30/12/2022
Data de Previsão de Término:
01/07/2023**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**CEP: 62380000 Nº: SN
Logradouro: AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: GUARACIABA DO NORTE
UF: CE Longitude: Latitude:**3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico**

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA A URBANIZAÇÃO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE / CE

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Quantidade: 2058.73

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12740919



Verificar Autenticidade



Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.10.4 - Cronograma

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 2058.73

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 1

Unidade: unidade

Quantidade: 1

Unidade: unidade

Quantidade: 1

Unidade: unidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12740919I00CT001	GUARACIABA DO NORTE	INICIAL	20/01/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ROBERTO BRIGIDO COELHO NUNES, registro CAU nº 00A2483661, na data e hora: 20/01/2023 13:49:49, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 23/01/2023 às 08:59:56 por: siccau, ip 10.128.0.1.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231144176

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

NAIANA NORÕES PARENTE

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0611606267

Registro: 0611808267CE

Empresa contratada: D S DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME

Registro: 0010414886-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

RUA MONSENHOR FURTADO

Complemento:

Cidade: Guaraciaba do Norte

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.669.205/0001-31

Nº: 55

CEP: 62380000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 584.054,58

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MONSENHOR FURTADO

Nº: 55

Complemento:

Cidade: Guaraciaba do Norte

Data de início: 20/01/2023

Previsão de término: 30/12/2024

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 62380000

Coordenadas Geográficas: -4.159051, -40.750463

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.669.205/0001-31

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.3 - PARA FINS INDUSTRIAIS

1,00

un

49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.7 - TEMPORÁRIO PARA REDE DE BAIXA TENSÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART FISCALIZAÇÃO URBANIZAÇÃO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NAIANA NORÕES PARENTE - CPF: 981.980.333-00

Local

de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CNPJ:
07.669.205/0001-31

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,58

Registrada em: 20/01/2023

Valor pago: R\$ 254,58

Nosso Número: 8215904706

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sibac.com.br/publicar/>, com a chave: ZyW52
Impresso em: 23/01/2023 às 09:28:19 por: .ip. 200.25.37.78

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5000

whatsapp: (85) 3453-5000
Fax: (85) 3453-5004

CREA-CE





ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP 011/2023-SEINFRA**

Prezado Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Tomada de Preços nº **TP 011/2023-SEINFRA**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

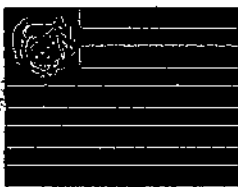
- Constitui o objeto da presente Proposta: **Contratação de empresa especializada para execução das obras de urbanização da Av. Nossa Senhora dos Prazeres, na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE.**

4. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR PROPOSTO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução das obras de urbanização da Av. Nossa Senhora dos Prazeres, na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE	
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:		

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.



6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante do Projeto Executivo.
- O local de execução do objeto será o indicado no Projeto Executivo.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP 011/2023-SEINFRA**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da
Tomada de Preços nº TP 011/2023-SEINFRA e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezessis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP 011/2023-SEINFRA**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº **TP 011/2023-SEINFRA**, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- ☐ MICROEMPRESA (ME);
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- ☐ SOCIEDADE COOPERATIVA - Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUARACIABA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS, COM (RAZÃO
SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte/CE, com sede no endereço:
Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, bairro centro, CEP: 62.380-000,
Guaraciaba do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF nº **07.569.205/0001-31**, através
da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, representada, nesse caso,
por **Secretário**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Antônio Edson Araújo**
Pires, portador do CPF nº **658.363.403-15**, doravante denominada CONTRATANTE,
com **(Razão Social da Contratada)**, situada no endereço: **(descrever endereço**
completo), inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de
CONTRATADA, nesse ato representada por **(nome do representante legal da**
contratada), portador(a) do CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1.** A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2.** A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3.** O Tomada de Preços nº TP 011/2023-SEINFRA;
- 1.1.4.** A Proposta Final da CONTRATADA, constante da Tomada de Preços;
- 1.1.5.** Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6.** As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7.** Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação
que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de**
empresa especializada para execução das obras de urbanização da Av.
Nossa Senhora dos Prazeres, na sede do município de Guaraciaba do Norte-
CE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**,
contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57
da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **120 (cento e**
vinete) dias, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data
de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas
decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos
sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas
de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento
Integral do objeto da contratação.



5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **0505 – Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos**
- Fonte de Recurso: **1500000000 Recursos não vinculados de Impostos; 1706000000 Transferência Especial União**
- Projeto/Atividade: **15 451 0012 1.001 - Construção, Ampliação e Reforma de Ruas e Logradouros**
- Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00 - Obras e instalações**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1. o prazo de validade;
- 6.4.2. a data da emissão;
- 6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.4.5. o valor a pagar; e
- 6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

7.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice Inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo Intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. ~~Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.~~

11.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.10. ~~Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos Indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.~~

11.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

12.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

12.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



12.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

12.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.1.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.1.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

12.1.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. São Obrigações da CONTRATADA

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

12.2.6. A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade



perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.2.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.2.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.2.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesséis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

12.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.2.22. Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



12.2.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.2.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.2.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);

12.2.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.2.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.2.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

12.2.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.2.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/02, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.2.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

12.2.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.2.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.2.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.2.29.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



bem como em áreas não licenciadas;

12.2.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.2.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.2.32. No caso de execução de obra:

12.2.32.1. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.2.32.2. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.2.32.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.2.32.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

12.2.33. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1. Não assinar o contrato;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;